



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Portaria Presidência Nº 80/2026 TRE-AL/PRE/GPRES**

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Interno de Remoção, por conduto da Portaria Presidência nº 79/2026 TRE-AL/PRE/GPRES, publicada no DJE-AL de 07/04/2026 e o que consta no procedimento SEI nº [0001470-54.2026.6.02.8000](#),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Remover as servidoras e os servidores abaixo relacionados para as unidades de lotação indicadas, em virtude de terem logrado êxito no Concurso Interno de Remoção deflagrado por meio do Edital nº 01/2026, publicado no DJE/AL de 09/03/2026, nos termos do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990, c/c o art. 21 da Resolução TSE nº 23.701/2022, a partir do dia 10/04/2026:

<b>Servidor Removido</b>	<b>Cargo</b>	<b>Unidade de Origem</b>	<b>Unidade de Destino (Lotação)</b>
--------------------------	--------------	--------------------------	-------------------------------------

Maria Vivianne da Silva Oliveira	T é c n i c o Judiciário	47ª ZE - Campo Alegre/AL	Gabinete da Presidência
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------	-------------------------

Roberta Figueirêdo Técnica 08ª ZE - Pilar/AL  
Ataide Judiciário

Gabinete da Presidência

José Francisco Técnico Posto de Atendimento Definitivo -  
Marinho de Barros e Judiciário 16ª ZE (Colônia Leopoldina) - Gabinete da Presidência  
Sousa

Aline Marques Luz de Técnica 12ª ZE - Passo de Camaragibe/AL 047ª ZE - Campo Alegre/AL  
Melo Rocha Judiciário

César Eduardo de Técnico 53ª ZE - Joaquim Gomes/AL 012ª ZE - Passo de  
Oliveira Santos Judiciário Camaragibe/AL

Larissa Jatobá Técnico 37ª ZE - Porto Real do Posto de Atendimento Definitivo -  
Aroucha Judiciário Colégio/AL 16ª ZE (Colônia Leopoldina)

Igor de Araujo Falcão Analista 40ª ZE - Delmiro Gouveia/AL 044ª ZE - Girau do Ponciano/AL  
Judiciário

Thiago Evaristo Silva Analista 50ª ZE - Maravilha/AL 028ª ZE - Quebrangulo/AL  
Santos Judiciário

Art. 2º. Conceder às servidoras e aos servidores citados no art. 1º desta Portaria, quando houver mudança do município de sua residência, o prazo de 10 (dez) dias corridos para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova unidade de lotação, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/1990, c/c o art. 9º da Resolução TSE nº 23.701/2022, a contar da data da remoção. Caso o(a) servidor(a) utilize o prazo de trânsito, deverá comprovar, mediante declaração, a alteração de endereço residencial, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retomada de suas funções na unidade para o(a) qual foi removido(a).

Parágrafo Único. O prazo de que cogita o caput deste artigo poderá ser renunciado.

Art. 3º. Os chefes das unidades para as quais ocorram as remoções das servidoras e dos servidores constantes no art. 1º deste ato deverão comunicar, de imediato, a data em que os(as) servidores(as) removidos(as) entrarem em exercício na respectiva unidade, para fins dos registros necessários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente